



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**EDITAL Nº 005/2020 – PALCO SANTA MARIA**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL PALCO SANTA MARIA** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentações artísticas a serem realizadas no Theatro Treze de Maio em datas a serem definidas no calendário do ano de 2021.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A realização deste Edital decorre dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A aplicação dos recursos da referida Lei, contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Santa Maria, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a Orquestra Sinfônica de Santa Maria, o Theatro Treze de Maio, o Museu de Arte de Santa Maria – MASM, e os eventos culturais Feira do Livro, Tertúlia, Festival de Inverno de Vale Vêneto, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como “Cidade Cultura”. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de apresentações artísticas a serem realizadas no Theatro Treze de Maio em datas a serem definidas no calendário do ano de 2021.

2.1.1. As datas de apresentação das propostas selecionadas serão definidas de acordo com as datas disponíveis do Theatro Treze de Maio para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

2.1.2. A preferência de escolha das datas será de acordo com a ordem de classificação das propostas selecionadas.

2.1.3. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer um montante de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** para o Edital PALCO SANTA MARIA.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal

nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

2.4. A seleção das propostas não obriga a Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer a formalizar imediatamente os contratos, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2.5. O presente EDITAL financiará 16 (dezesesseis) propostas de apresentações artísticas, com o prêmio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, para serem realizadas no Theatro Treze de Maio.

2.5.1. Além do valor do prêmio estabelecido no item anterior, o proponente da proposta selecionada terá a sua disposição toda a infraestrutura de palco, sonorização e iluminação do teatro.

2.5.2. O proponente poderá consultar a lista de equipamentos de infraestrutura do teatro através do site <https://www.theatro13maio.com/copia-projetos-culturais>.

2.5.3. Todos a parte técnica profissional do espetáculo, envolvendo técnicos de som, técnicos de iluminação, direção de palco e *roadies*, por exemplo, correrão por conta do proponente e deverão constar na ficha técnica no Formulário de Apresentação da Proposta ANEXO I.

2.6. Para efeito deste edital, as propostas poderão se enquadrar em **uma ou mais** das seguintes áreas:

- a) Circo
- b) Cultura Popular



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

- c) Dança
- d) Música
- e) Teatro
- f) Tradição e folclore
- g) Artes transversais
- h) Outras manifestações artísticas e culturais

2.7. Será assegurada a cota de 05 (cinco) propostas para produtores culturais e/ou artistas negros, indígenas ou LGBTQI+.

2.7.1. Do total da cota estabelecida, será contemplado, no mínimo, 01 (uma) proposta para produtores culturais e/ou artistas negros, 01 (uma) proposta para produtores culturais e/ou artistas indígenas e 01 (uma) proposta para produtores culturais e/ou artistas LGBTQI+.

2.7.2. No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, os valores remanescentes serão destinados às propostas suplentes na classificação geral.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

3.2. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município, comprovadamente, a pelo menos 2 (dois) anos.

3.3. A proposta cultural selecionada deverá iniciar sua realização após o término do período pandêmico e/ou de estado de calamidade pública.

3.4. A proposta cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), produção (execução) e divulgação.

3.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

3.6. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- d) Contratados da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;

- f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- g) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria;
- h) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.7. É **vedada** a participação nas propostas, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria;
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer;
- e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.9. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

3.9.1. Constatado este fato, a Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

3.10. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições dos propostas iniciam-se às 00h01 min do dia **05 de outubro de 2020** e encerram-se às 23h59min do dia **21 de outubro de 2020**, exclusivamente por e-mail para o endereço: [palcosantamaria20@gmail.com](mailto:palcosantamaria20@gmail.com).

4.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “**INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA**”.

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

4.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, **em formato PDF**.

4.4. O envio da inscrição da proposta será compreendida como a ASSINATURA do proponente no formulário de apresentação da proposta ANEXO I.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

5.1. No formulário de apresentação da proposta ANEXO I (**em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

5.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

5.2. As **pessoas físicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente)

**5.2.1.1.** No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **definitivamente eliminado** do edital.

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

5.3. As **pessoas jurídicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.3.1. Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.

5.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

5.4. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.5. Documentos e informações **específicas** que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o **perfil de cada proposta**:

### **a) Projetos envolvendo música, hip-hop e/ou rap:**

Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube.

**Mostra e/ou Festival** – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais; No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**b) Projetos envolvendo Artes Cênicas:**

**Espetáculo de Circo** – Concepção do espetáculo;

**Espetáculo de Teatro** – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas;

*Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

**Mostra e/ou Festival** – Relação de no mínimo 80% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística na previsão orçamentária, no caso de serem espetáculos de outras cidades e/ou estados. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**e) Projetos envolvendo dança:**

Concepção do espetáculo.

*Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

**5.6. Anexos opcionais:**

São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

**5.7.** Todas as taxas e custos referente à **direitos autorais, ECAD e SBAT** são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

**6. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**

6.1. Os espetáculos das propostas selecionadas deverão ser **GRATUÍTAS PARA O PÚBLICO**.

**7. DA AVALIAÇÃO**

7.1. As propostas inscritas neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

- I) Habilitação;
- II) Análise de Mérito;
- III) Seleção Final.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

7.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação da proposta às normas do Edital, realizada pela SMCEL.

7.2.1. Serão habilitadas na 1ª Etapa as propostas cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2.2. Serão **inabilitados** na 1ª Etapa as propostas inscritas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5 do edital conforme o perfil de cada proposta;

b) propostas manuscritas;

c) propostas incompletas;

d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;

### **7.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO**

a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **02 (dois)** dias corridos para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos propostas INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail [palcosantamaria20@gmail.com](mailto:palcosantamaria20@gmail.com);

b) Os recursos serão apreciados pela SMCEL, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem das propostas que tiveram seus recursos **deferidos**;

c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso **DEFERIDO** podará ter sua proposta diligenciada, em prazo a ser estipulado pela SMCEL, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;

d) No caso de não cumprimento, por parte do proponente, do que trata a letra anterior, a proposta será considerada **INABILITADA** definitivamente;

e) Os motivos da **INABILITAÇÃO** elencados no item 7.2.2. são **IRRECORRÍVEIS**.

7.4. Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação das propostas que será realizada pela Comissão Julgadora.

7.4.1. A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pela SMCEL e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

7.5. Para a etapa de análise de mérito das propostas a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 PONTOS
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

	E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS						MÁXIMA
A	Impacto Artístico-cultural	0	4	8	11	15	30 PONTOS
B	Universo de abrangência (público)	0	4	8	11	15	
<b>3</b>	<b>POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>POUCO</b>	<b>SUFICIENTE</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 PONTOS
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
<b>4</b>	<b>ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>POUCO</b>	<b>SUFICIENTE</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
		0	3	5	8	10	10 PONTOS
<b>TOTAL</b>							<b>100 PONTOS</b>

7.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação ou não recomendação** do projeto.

7.5.1.1. Somente poderá ser selecionada proposta que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

7.5.1.2. A proposta que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado do certame.

7.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar, **no mínimo**, 15 pontos no critério **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**, 15 pontos no critério **EFEITO MULTIPLICADOR E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**, 15 pontos no critério **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**, 03 pontos no critério **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**.

7.6. Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada proposta, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as duas notas restantes.

7.6. Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 7.6).

7.6.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**;

b) Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**;

c) Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;

d) Maior pontuação no quesito **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**;

7.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

## **9. DO REPASSE DOS VALORES**

9.1. No caso da proposta selecionada, os contemplados deverão enviar para o e-mail [palcosantamaria20@gmail.com](mailto:palcosantamaria20@gmail.com), no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de sua conta bancária para o repasse do recurso.

9.1.2. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista

9.2. O pagamento será realizado em parcela única.

9.3. Para o repasse dos recursos correspondente às propostas selecionadas, será firmado Contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas neste edital.

9.3.1 Após a assinatura do contrato pelo Prefeito, o proponente da proposta selecionada terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para assinar do contrato.

9.4. O proponente que não cumprir o prazo estabelecido no item 9.1 e 9.3.1, poderá ter sua proposta eliminada, oportunizando o chamamento de projetistas suplentes, conforme ordem de classificação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Realizar o espetáculo somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

- f) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;
- g) Submeter à análise e aprovação da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, toda proposta de veiculação da identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria devendo ser enviada para o endereço eletrônico: [palcosantamaria20@gmail.com](mailto:palcosantamaria20@gmail.com);
- h) Encaminhar o Relatório Final, referente à execução da proposta, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer;
- i) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- j) Comunicar à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta.

10.2. Compete à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
- b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

11.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

11.3. Quaisquer alterações na proposta, depois de selecionada, deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

11.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

11.3.2. No caso de solicitação de alteração na proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

11.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

11.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

11.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelos telefones (55) 3921-7255 / 3921-7250

11.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Apresentação das Propostas;

II – Modelo de Formulário para interposição de recurso;

III – Minuta Contatual.

Município de Santa Maria/RS, aos .....<sup>02</sup>..... dias do mês de outubro de 2020.

Jorge Cladistone Pozzobom  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**EDITAL Nº 005/2020**

**PALCO SANTA MARIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**Título:** \_\_\_\_\_

Assinale *uma ou mais* das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

- Circo
- Cultura Popular
- Dança
- Música
- Teatro
- Tradição e folclore
- Artes transversais
- Outras manifestações artísticas e culturais

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**RG:**

**Órgão Expedidor:**

**Nome do Responsável:**

*(somente em caso de Pessoa Jurídica)*

**E-mail:**

**Assinale uma das declarações abaixo (somente no caso de proponente negro, indígena ou LGBTQI+):**

( ) declaro, para atender ao item 2.7 do edital, que sou preto ou pardo, categorias de classificação de cor ou raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

( ) declaro, para atender ao item 2.7 do edital, que sou indígena.

( ) declaro, para atender ao item 2.7 do edital, que sou LGBTQI+.

**4 – Somente para proponente Pessoa Física:**

**Cole abaixo a foto de seu RG e CPF (quando não conste o número no documento de identidade)**

**5 – Somente para proponente Pessoa Jurídica:**

**- Cole abaixo a foto do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (se for o caso);**

**- Cole abaixo a foto do RG e CPF do representante legal (quando não conste o número no documento de identidade)**

**6 – Cole abaixo a foto do seu comprovante de residência.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, **declaração**, **NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **definitivamente eliminado** do edital.

**7 – Currículo ou portfólio do proponente:**

**8 – Insira abaixo as comprovações na área de atuação do proponente:**

*São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.*

*Caso não seja possível inserir as comprovações neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**9 – PROPOSTA / RESUMO**

*(Descreva sua proposta, em no máximo dez linhas, apresentando uma **síntese** do que deseja realizar.*

**PUBLICO ALVO:**

**10 – Documentos e informações específicas de acordo com perfil da proposta **(conforme o item 5.5. do edital).****

Arquivos mp3 ou mp4 deverão ser inseridos através de link do youtube.

*Caso não seja possível inserir as informações neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail.*

**11 – EQUIPE TÉCNICA**

*Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto. Podem ser inseridas novas caixas de texto.*

**1 – Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

--

<b>2 – Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Função:</b>
<b>Portfólio resumido:</b>	

<b>3 – Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Função:</b>
<b>Portfólio resumido:</b>	

<b>4 – Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Função:</b>
<b>Portfólio resumido:</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**12 – OBJETIVOS DA PROPOSTA**

*(defina o que pretende alcançar com a realização da proposta)*

**Objetivo(s) Geral(ais):**

**Objetivos Específicos:**

**13 – JUSTIFICATIVA**

*(Defenda sua proposta informando o que será realizado, apresentando as razões para sua realização. Destacar a sua relevância, seu diferencial, seu mérito, explicitar sua contribuição cultural para o Município. Este é o momento de convencimento da importância de sua proposta e da capacidade do proponente e de sua equipe técnica em realizá-lo)*

**14 – METODOLOGIA – ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

*DESCREVER detalhadamente como serão realizadas as etapas de pré-produção, produção e divulgação da proposta. Informe o período, em meses, da realização de cada etapa. Exemplo: "Pré-produção – de março a maio/2021".*

**Pré-produção (preparação):**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**Produção (execução):**

**Divulgação (descreva sua estratégia de impulsionamento e divulgação da iniciativa):**

**18 - DECLARAÇÃO**

18.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PALCO SANTA MARIA/2020.

18.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

18.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

**Assinatura obrigatória da proponente** (tire uma foto da sua assinatura e cole abaixo):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA  
ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ/CPF:

Título do Projeto:

**REFERÊNCIA**

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

**JUSTIFICATIVA**

Santa Maria, XX de XX de XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**EDITAL Nº 005/2020**

**PALCO SANTA MARIA**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.366.0001/00, com sede na Rua Venâncio Aires nº 1934, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº 005/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI– Ceder ao Município de Santa Maria o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

VII – Atender com presteza à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

VIII - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital PALCO SANTA MARIA;

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA**

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita através do e-mail [palcosantamaria20@gmail.com](mailto:palcosantamaria20@gmail.com), e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

III - Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital PALCO SANTA MARIA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: XXXX. Projeto/Atividade: XXXX. Despesa: XXXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Santa Maria/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
**Prefeito Municipal de Santa Maria**